DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

Segunda-Feira, 10 de Agoto de 2020 - Edição nº 323

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 057/2020: "Dispõe sobre alteração do Decreto Municipal nº 055, de 04 de agosto de 2020, que trata das medidas unificadas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID - 19), e dá outras providências."

- ATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ericocardoso.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 9852105C4B-0B5900E50E-A7FF8579C8-5DCFDC5303

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

DECRETO Nº 057, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre alteração do Decreto Municipal nº 055, de 04 de agosto de 2020, que trata das medidas unificadas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID - 19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea "*c*", e art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO que a cofirmação dos 03 (três) primeiros casos de pessoas contagiadas pelo novo coronavírus (COVID - 19), neste município, na semana anterior, impôs a adoção de medidas mais firmes para prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação da doença;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, para a garantia do bem coletivo, muitas vezes se torna forçoco a restrição momentânea de direitos e liberdades individuais, medida esta factualmente comprovada a ponto de ter deixado este município, desde o início da irrupção do COVID-19 até o início deste mês, entre as poucas cidades do país a não existir qualquer caso confirmado da indigitada doença;

CONSIDERANDO que a análise dos fatos concretos que envolvem este município, tanto relacionados à crise sanitária mundial, quanto às questões econômicas, é feita de modo circunspecto e sem frenesi por esta Administração Pública, utilizando, desde o início da imposição de medidas para o enfrentamento do COVID-19, de

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

estratégia com o enrijecimento ou flexibilização das restrições de acordo ao cenário epidemiológica local;

CONSIDERANDO que, conforme Boletim da Secretaria Municipal da Saúde divulgado ontem, todas as pessoas infectadas já se encontram curadas;

CONSIDERANDO que, atualmente, não há qualquer caso confirmado de pessoa contagiada pelo novo Coronavírus (COVID - 19) neste município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 11, *caput*, do Decreto Municipal nº 055, de 04 de agosto de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 11.** As atividades pertencentes ao GRUPO "C", desenvolvidas em espaços públicos ou privados, permanecerão parcialmente suspensas até **19 de agosto de 2020**, podendo funcionar, exclusivamente, por meio dos serviço de *delivery, takeout* e/ou *drive thru*, todos os dias da semana, das **07h00min (sete horas) às 22h00min (vinte e duas horas)**, devendo, entretanto:"

Art. 2º. Mantêm-se incólumes as demais disposições do Decreto Municipal nº 055, de 04 de agosto de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, Bahia, em 10 de agosto de 2020.

Érico Cardoso de Azevedo
Prefeito

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua Jaime Vieira Lima. S/N - Érico Cardoso - Ba.
C.G.C.: 16.415.358/0001-15

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ATA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Aos 15 (quinze) dias do mês 07 (julho) do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 08h30min (oito horas e trinta minutos), no Escritório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Érico Cardoso - Bahia, precisamente na Rua Castelo Branco, s/nº, Centro, nesta municipalidade, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, legal, devida e regularmente nomeados pela Portaria nº 002/2020, sob a presidência do Pregoeiro, Sr. **Luís Barbosa Pereira**, para promoverem a sessão de abertura, análise e julgamento das propostas e dos lances do processo licitatório referente à **modalidade PREGÃO PRESENCIAL identificada pelo nº 001/2020**, do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de cessão de direito de uso de sistema de contabilidade pública pela web, cessão de uso de sistema de recursos humanos web, cessão de uso de sistema de patrimônio web, cessão de portal para publicação pela web conforme a Lei Complementar Federal nº 131/2009, para atender demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Érico Cardoso (SAAE), conforme as Especificações e Quantitativo dos Serviços constantes do Anexo I, o Termo de Referência do Anexo II, e as demais condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, que integram o presente Certame. Para tanto, houve vasta publicidade, afixando-se os anúncios de publicação nos murais do Escritório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso em **01/07/2020**, bem como divulgação no Diário Oficial do Município (DOM) por meio do site, http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-erico-cardoso, no Diário Oficial da União (DOU) *<http://www.in.gov.br>* e em Jornal de grande circulação (Correio) <http://www.correio24horas.com.br>, em suas Edições datadas de **03/07/2020**. em virtude, sobretudo, do princípio da publicidade imposto pelo art. 37, *Caput*, da Constituição Federal, art. 13, *caput*, da Constituição do Estado da Bahia, art. 13, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, art. 3º, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 3º, *caput*, da Lei Estadual nº 3.531/76, ficando claro que podem participar pessoas jurídicas que atuam na área, representantes cadastrados que satisfaçam integralmente as condições constantes do **Edital PP 001/2020** e seus respectivos Anexos, que dele são parte integrante. Como de costume, quando do lançamento do Aviso deste Certame, O Sr. Pregoeiro verificou as

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua Jaime Vieira Lima. S/N - Érico Cardoso - Ba.
C.G.C.: 16.415.358/0001-15

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ATA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

publicações ocorridas e juntou cópia das publicações no bojo do Processo deste Certame, constatando, agora, que se respeitou o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis de veiculação do Aviso. Aberta esta sessão, hoje, na data, horário e local divulgados, obedecido o interregno do Credenciamento, **não acudiram interessados**. Diante disto, o Sr. Pregoeiro **determinou a redesignação da sessão** para promover a sessão de abertura, recebimento, análise e julgamento das propostas do processo referente a este Certame, com a respectiva republicação nos mesmos meios de publicação. Em seguida, foi suspensa a reunião para redação da presente Ata, e, reabertos os trabalhos, foi lida, aprovada por unanimidade, seguindo assinada por mim, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Luís Barbosa Pereira
Pregoeiro

José Santana Filho
Equipe de Apoio

Adriano de Araújo Dias
Equipe de Apoio

Nº de autenticação: 9852105C4B-0B5900E50E-A7FF8579C8-5DCFDC5303

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua Jaime Vieira Lima. S/N - Érico Cardoso - Ba.
C.G.C.: 16.415.358/0001-15

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ATA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Aos 07 (sete) dias do mês 08 (agosto) do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (nove horas), no Escritório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Érico Cardoso - Bahia, precisamente na Rua Castelo Branco, s/nº, Centro, nesta municipalidade, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, legal, devida e regularmente nomeados pela Portaria nº 002/2020, sob a presidência do Pregoeiro, Sr. **Luís Barbosa Pereira**, para promoverem a sessão de abertura, análise e julgamento das propostas e dos lances do processo licitatório referente à **modalidade PREGÃO PRESENCIAL identificada pelo nº 001/2020**, do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de cessão de direito de uso de sistema de contabilidade pública pela web, cessão de uso de sistema de recursos humanos web, cessão de uso de sistema de patrimônio web, cessão de portal para publicação pela web conforme a Lei Complementar Federal nº 131/2009, para atender demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Érico Cardoso (SAAE), conforme as Especificações e Quantitativo dos Serviços constantes do Anexo I, o Termo de Referência do Anexo II, e as demais condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, que integram o presente Certame. Para tanto, houve vasta publicidade, afixando-se os anúncios de republicação nos murais do Escritório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso em **27/07/2020**, bem como divulgação no Diário Oficial do Município (DOM) por meio do site, http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-erico-cardoso, no Diário Oficial da União (DOU) <*http://www.in.gov.br*> e em Jornal de grande circulação (Correio) <http://www.correio24horas.com.br>, em suas Edições datadas de **28/07/2020**. em virtude, sobretudo, do princípio da publicidade imposto pelo art. 37, *Caput*, da Constituição Federal, art. 13, *caput*, da Constituição do Estado da Bahia, art. 13, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, art. 3º, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 3º, *caput*, da Lei Estadual nº 3.531/76, ficando claro que podem participar pessoas jurídicas que atuam na área, representantes cadastrados que satisfaçam integralmente as condições constantes do **Edital PP 001/2020** e seus respectivos Anexos, que dele são parte integrante. Como de costume, quando do lançamento do Aviso deste Certame, O Sr. Pregoeiro verificou as

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua Jaime Vieira Lima. S/N - Érico Cardoso - Ba.
C.G.C.: 16.415.358/0001-15

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ATA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

publicações ocorridas e juntou cópia das publicações no bojo do Processo deste Certame, constatando, agora, que se respeitou o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis de veiculação do Aviso. Aberta esta sessão, hoje, na data, horário e local divulgados, obedecido o interregno do Credenciamento, **não acudiram interessados**. Diante disto, o Sr. Pregoeiro **determinou a redesignação da sessão** para promover a sessão de abertura, recebimento, análise e julgamento das propostas do processo referente a este Certame, com a respectiva republicação nos mesmos meios de publicação. Em seguida, foi suspensa a reunião para redação da presente Ata, e, reabertos os trabalhos, foi lida, aprovada por unanimidade, seguindo assinada por mim, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Luís Barbosa Pereira
Pregoeiro

José Santana Filho
Equipe de Apoio

Adriano de Araújo Dias
Equipe de Apoio

Nº de autenticação: 9852105C4B-0B5900E50E-A7FF8579C8-5DCFDC5303